

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

EDITAL ATAc 047/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **09/09/2024**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **08/11/2024**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claro/cargo nº **1245228**, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de História e Estética do Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em **História da Técnica e Preservação**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Os campos da história, da memória e da técnica em suas relações com a preservação de bens culturais;
- 2) A invenção do patrimônio histórico e artístico no Brasil: memória, história e historiografia;
- 3) Conservação preventiva, restauração e projeto;
- 4) Patrimônio biocultural e mudanças climáticas;
- 5) Patrimônio urbano e preservação: teorias, métodos e práticas;
- 6) Paisagem cultural: conceitos, práticas e desafios;
- 7) Design, preservação e memória;
- 8) Saberes e técnicas tradicionais e ancestrais na preservação;
- 9) Educação patrimonial, processos participativos e inclusão social;
- 10) História, memória e territórios: patrimônios silenciados e reivindicados;
- 11) O canteiro de restauro como história da arquitetura, das artes e ofícios;
- 12) Artes, ofícios e design: espaços de formação e produção;
- 13) Memória negra e indígena e desafios da patrimonialização.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.



1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.



§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
 - **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
 - **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O **juízo do memorial**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.



Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

- 8.** A **prova didática** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

- 9.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

- 10.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

- 11.** Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.



§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN

SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 047/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on August 30th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the September 9th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the November 8th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1245228, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the Department of History and Project Aesthetics, in the area of *History of Technique and Preservation*, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1)** The fields of history, memory and technology in their relations with the preservation of cultural assets;
- 2)** The invention of historical and artistic heritage in Brazil: memory, history and historiography;
- 3)** Preventive conservation, restoration and design;
- 4)** Biocultural heritage and climate change;
- 5)** Urban heritage and preservation: theories, methods and practices;
- 6)** Cultural landscape: concepts, practices and challenges;
- 7)** Design, preservation and memory;
- 8)** Traditional and ancestral knowledge and techniques in preservation;
- 9)** Heritage education, participatory processes and social inclusion;
- 10)** History, memory and territories: silenced and claimed heritage;
- 11)** The restoration site as the history of architecture, arts and crafts;
- 12)** Arts, crafts and design: spaces for training and production;
- 13)** Black and indigenous memory and the challenges of patrimonialization.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- **Cargo nº: 1245228** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 05/12/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8310, de 16/01/2024;
- **Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);**
- **Departamento de destino:** História e Estética do Projeto (AUH).

JUSTIFICATIVA:

A preservação de bens culturais é central para a reflexão e atividade profissional em arquitetura, urbanismo e design, algo evidenciado no Projeto Acadêmico (PA) da FAU. Essa ênfase na História da Técnica foi promovida pela Profa. Fernandes – de cuja aposentadoria decorre esta justificativa –, que implementou em 2005 o enfrentamento do tema na História da Técnica, que é conteúdo obrigatório (MEX) – as chamadas “técnicas retrospectivas”. O foco tornou-se mais preciso, possibilitando aprofundar o tratamento dos temas de preservação, e também maleável o suficiente para abrigar as alterações inerentes ao campo. A proposta partiu de duas premissas: o reconhecimento do patrimônio histórico e suas formas de apreensão são construção de um dado presente e, por isso, em contínua transformação; a base teórico-metodológica do campo da preservação exige constante reflexão crítica que leva em conta essa característica e o tempo na longa duração. Isso faz com que a inovação venha desse processo e não da busca da novidade por si só. Os temas de preservação são entendidos na FAU de forma abrangente: em suas implicações para questões como memória, identidade e pertencimento; em sua articulação com as técnicas (inclusive as de ponta); em suas relações com o projeto arquitetônico e/ou urbano; e em seu papel no combate às mudanças climáticas. Isso exige docentes qualificados para potencializar esse tratamento no ensino, pesquisa e extensão, de modo a promover o diálogo entre campos do conhecimento, favorecendo a integração, inovação e a incidência dessas questões na formação na graduação e na pós e em suas possíveis repercussões para a sociedade.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:

As atividades são vinculadas ao PA-FAU, pautadas em postura interdisciplinar que articula ensino, gestão, desenvolvimento e orientação de pesquisas e extensão. A/o docente deve dominar os instrumentos teórico-metodológicos e técnico-operacionais da preservação e as bases epistemológicas e deontológicas do campo disciplinar do restauro e da conservação, incluindo a conservação preventiva, que guiam a ação na escala do objeto, da arquitetura, da cidade e do território, abrindo diálogo com outras áreas. Devem ser articuladas questões relacionadas ao patrimônio material, que inclui qualquer testemunho que adquire valor cultural, e ao patrimônio imaterial, relativo às práticas e domínios da vida social. Deve ter abertura para temas ampliados e emergentes no campo, como os relacionados à: técnica; história; memória e identidade; raça e pertencimento; design; técnicas; direito intergeracional, sustentabilidade, combate às mudanças climáticas.

PLANO INDIVIDUALIZADO:

I) Ensino – metas:

Contribuir para: renovar conteúdos e bibliografia de disciplinas; articulações disciplinares e inovação; aperfeiçoar mecanismos de avaliação; expandir limites do campo disciplinar, lançando luzes sobre temas emergentes. Atividades, indicadores e prazos conforme o PA, resumidamente:

- Curto prazo (CP): Participar de: obrigatórias (como AUH0412 / 1601101) e optativas da graduação AU, MIPs e eletivas do Design; revisão de programas; articulação entre obrigatórias, optativas e interdepartamentais; colaborar com disciplinas de pós; orientar trabalhos finais de graduação;
- Médio Prazo (MP): Propor optativa na graduação; ser responsável ou propor disciplinas de pós;
- Longo Prazo (LP): Contribuir para inovação no ensino; propor projetos de atração de jovens pesquisadores e professores visitantes, do Brasil e/ou do exterior.

II) Pesquisa e Inovação – metas:

Contribuir com o campo, aprofundar o conhecimento e refletir sobre questões teórico metodológicas e técnico-operacionais da preservação; evidenciar interfaces entre restauro e temas ampliados e emergentes no campo:

CP: Apresentar projetos a agências de fomento e trabalhos em eventos científicos; publicar resultados de pesquisa individual e/ou em grupos; fazer pareceres; participar de bancas e orientar IC;

MP: Projeto de pesquisa em grupo ou rede, nacional ou internacional; produção bibliográfica de impacto; atração de pesquisadores e professores visitantes e orientação na pós (mestrado e depois doutorado);

LP: Coordenar grupos e redes de pesquisas, nacionais e/ou internacionais.

III) Cultura e Extensão – metas:

Amplificar a discussão sobre patrimônio; participar da curricularização da extensão, articulando pesquisa, ensino e difusão do conhecimento:

CP: Cursos de extensão sobre patrimônio e inovação; eventos de difusão; oferecimento de serviços à comunidade, com estudantes de graduação e pós;

MP: Interagir com meio profissional e institucional da preservação, buscando maior impacto social;

LP: Representações em órgãos públicos; participação em associações científicas da preservação.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

A atuação do/a docente deve reverberar:

- no ensino, ao enfrentar temáticas ampliadas da preservação com impacto na formação dos estudantes (graduação e pós), na atualização dos debates e da bibliografia da área em diálogo com temas emergentes na formação dos profissionais, beneficiando-se de melhor equilíbrio da proporção entre docentes, estudantes e cargas didáticas;
 - na formação de profissionais aptos à aproximação crítica e ao enfrentamento dos dilemas atuais da preservação, como os conceituais, técnicos, éticos, raciais e de gênero;
 - na renovação de temas e abordagens histórico-críticas dos temas do patrimônio, considerada a diversidade sociocultural e socioambiental, em prol de sociedade multicultural justa, com repercussões nacional e/ou internacional;
 - na abordagem crítica que possa ter incidência em políticas públicas voltadas a questões patrimoniais abrangentes e em suas implicações com questões de história, memória, identidade, qualidade de vida, ambiente e mudanças climáticas.
-

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Edital nº 105-2024

No Edital nº 105-2024, publicado no DOE de 16.07.2024, referente à abertura de inscrições para o Processo Seletivo que visa a contratação de 02 (dois) docente(s) por prazo determinado, como

Professor Contratado III (MS-3.1), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Produção, na Área de Engenharia de Produção, ONDE SE LÊ:

"5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período."

LEIA-SE:

"5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período."

RETIFICAÇÃO

Edital nº 149-2024

No Edital nº 149-2024, com reabertura publicada no DOE de 07.08.2024, referente à abertura de inscrições para o Processo Seletivo que visa a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, na Área de "Engenharia de Transportes / aquisição, Tratamento e uso de Informações Espaciais", ONDE SE LÊ:

"6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período."

LEIA-SE:

"6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período."

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN EDITAL ATAc 047/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 09/09/2024, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 08/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro cargo nº 1245228, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de História e Estética do Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em História da Técnica e Preservação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) - Os campos da história, da memória e da técnica em suas relações com a preservação de bens culturais;
2) - A invenção do patrimônio histórico e artístico no Brasil: memória, história e historiografia;
3) - Conservação preventiva, restauração e projeto;
4) - Patrimônio biocultural e mudanças climáticas;
5) - Patrimônio urbano e preservação: teorias, métodos e práticas;
6) - Paisagem cultural: conceitos, práticas e desafios;
7) - Design, preservação e memória;
8) - Saberes e técnicas tradicionais e ancestrais na preservação;
9) - Educação patrimonial, processos participativos e inclusão social;
10) - História, memória e territórios: patrimônios silenciados e reivindicados;
11) - O canteiro de restauro como história da arquitetura, das artes e ofícios;
12) - Artes, ofícios e design: espaços de formação e produção;
13) - Memória negra e indígena e desafios da patrimonialização.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.
§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a comissão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).
§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- 1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;
II) prova didática - peso 04.
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);
V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.
I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.
§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
PD = (MCA - MCPPPI) / MCPPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:
NFCPPPI = (1 + PD) * NSCCPPI
Onde:
- NFCPPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo - SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN SUMMARY: PUBLIC NOTICE - ATAc 047/2024 OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO. The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on August 30th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasilia time) on the September 9th, 2024, until 12 PM (Brasilia time) on the November 8th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full

Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1245228, with the monthly salary of R\$ 15.498,97 as of May 2024, in the Department of History and Project Aesthetics, in the area of History of Technique and Preservation, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:
1) The fields of history, memory and technology in their relations with the preservation of cultural assets;
2) The invention of historical and artistic heritage in Brazil: memory, history and historiography;
3) Preventive conservation, restoration and design;
4) Biocultural heritage and climate change;
5) Urban heritage and preservation: theories, methods and practices;
6) Cultural landscape: concepts, practices and challenges;
7) Design, preservation and memory;
8) Traditional and ancestral knowledge and techniques in preservation;
9) Heritage education, participatory processes and social inclusion;
10) History, memory and territories: silenced and claimed heritage;
11) The restoration site as the history of architecture, arts and crafts;
12) Arts, crafts and design: spaces for training and production;
13) Black and indigenous memory and the challenges of patrimonialization.
The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at https://uspdigital.usp.br/gr/admissao in the abovementioned period.
ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- Cargo nº: 1245228 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCR/USP) em 05/12/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8310, de 16/01/2024;
- Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);
- Departamento de destino: História e Estética do Projeto (AUH).
JUSTIFICATIVA:
A preservação de bens culturais é central para a reflexão e atividade profissional em arquitetura, urbanismo e design, algo evidenciado no Projeto Acadêmico (PA) da FAU. Essa ênfase na História da Técnica foi promovida pela Profa. Fernandes – de cuja aposentadoria decorre esta justificativa –, que implementou em 2005 o enfrentamento do tema na História da Técnica, que é conteúdo obrigatório (MEX) – as chamadas “técnicas retrospectivas”. O foco tornou-se mais preciso, possibilitando aprofundar o tratamento dos temas de preservação, e também maleável o suficiente para abrigar as alterações inerentes ao campo. A proposta partiu de duas premissas: o reconhecimento do patrimônio histórico e suas formas de apreensão são construção de um dado presente e, por isso, em contínua transformação; a base teórico-metodológica do campo da preservação exige constante reflexão crítica que leva em conta essa característica e o tempo na longa duração. Isso faz com que a inovação venha desse processo e não da busca da novidade por si só. Os temas de preservação são entendidos na FAU de forma abrangente: em suas implicações para questões como memória, identidade e pertencimento; em sua articulação com as técnicas (inclusive as de ponta); em suas relações com o projeto arquitetônico e/ou urbano; e em seu papel no combate às mudanças climáticas. Isso exige docentes qualificados para potencializar esse tratamento no ensino, pesquisa e extensão, de modo a promover o diálogo entre campos do conhecimento, favorecendo a integração, inovação e a incidência dessas questões na formação na graduação e na pós e em suas possíveis repercussões para a sociedade.
OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:
As atividades são vinculadas ao PA-FAU, pautadas em postura interdisciplinar que articula ensino, gestão, desenvolvimento e orientação de pesquisas e extensão. Ao docente deve dominar os instrumentos teórico-metodológicos e técnico-operacionais da preservação e as bases epistemológicas e deontológicas do campo disciplinar do restauro e da conservação, incluindo a conservação preventiva, que guiam a ação na escala do objeto, da arquitetura, da cidade e do território, abrindo diálogo com outras áreas. Devem ser articuladas questões relacionadas ao patrimônio material, que inclui qualquer testemunho que adquira valor cultural, e ao patrimônio imaterial, relativo às práticas e domínios da vida social. Deve ter abertura para temas amplios e emergentes no campo, como os relacionados à: técnica; história; memória e identidade; raça e pertencimento; design; técnicas; direito intergeracional, sustentabilidade, combate às mudanças climáticas.
PLANO INDIVIDUALIZADO:
I) Ensino – metas:
Contribuir para: renovar conteúdos e bibliografia de disciplinas; articulações disciplinares e inovação; aperfeiçoar mecanismos de avaliação; expandir limites do campo disciplinar, lançando luzes sobre temas emergentes. Atividades, indicadores e prazos conforme o PA, resumidamente:
- Curto prazo (CP): Participar de: obrigatórias (como AUH0412 / 1601101) e optativas da graduação AU, MIPs e eletivas do Design; revisão de programas; articulação entre obrigatórias, optativas e interdepartamentais; colaborar com disciplinas de pós; orientar trabalhos finais de graduação;
- Médio Prazo (MP): Propor optativa na graduação; ser responsável ou propor disciplinas de pós;
- Longo Prazo (LP): Contribuir para inovação no ensino; propor projetos de atração de jovens pesquisadores e professores visitantes, do Brasil e/ou do exterior.
II) Pesquisa e Inovação – metas:
Contribuir com o campo, aprofundar o conhecimento e refletir sobre questões teórico metodológicas e técnico-operacionais da preservação; evidenciar interfaces entre restauro e temas ampliados e emergentes no campo:
CP: Apresentar projetos a agências de fomento e trabalhos em eventos científicos; publicar resultados de pesquisa individual e/ou em grupos; fazer pareceres; participar de bancas e orientar IC;
MP: Projeto de pesquisa em grupo ou rede, nacional ou internacional; produção bibliográfica de impacto; atração de pesquisadores e professores visitantes e orientação na pós (mestrado e depois doutorado);
LP: Coordenar grupos e redes de pesquisas, nacionais e/ou internacionais.
III) Cultura e Extensão – metas:
Amplificar a discussão sobre patrimônio; participar da curricularização da extensão, articulando pesquisa, ensino e difusão do conhecimento;
CP: Cursos de extensão sobre patrimônio e inovação; eventos de difusão; oferecimento de serviços à comunidade, com estudantes de graduação e pós;
MP: Interagir com meio profissional e institucional da preservação, buscando maior impacto social;
LP: Representações em órgãos públicos; participação em associações científicas da preservação.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

A atuação do/a docente deve reverberar:

- no ensino, ao enfrentar temáticas ampliadas da preservação com impacto na formação dos estudantes (graduação e pós), na atualização dos debates e da bibliografia da área em diálogo com temas emergentes na formação dos profissionais, beneficiando-se de melhor equilíbrio da proporção entre docentes, estudantes e cargas didáticas;
- na formação de profissionais aptos à aproximação crítica e ao enfrentamento dos dilemas atuais da preservação, como os conceituais, técnicos, éticos, raciais e de gênero;
- na renovação de temas e abordagens histórico-críticas dos temas do patrimônio, considerada a diversidade sociocultural e socioambiental, em prol de sociedade multicultural justa, com repercussões nacional e/ou internacional;
- na abordagem crítica que possa ter incidência em políticas públicas voltadas a questões patrimoniais abrangentes e em suas implicações com questões de história, memória, identidade, qualidade de vida, ambiente e mudanças climáticas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN
EDITAL ATAc 048/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 13/09/2024, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 12/11/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1245210, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) [ref. maio/2024], junto ao Departamento de História e Estética do Projeto da FAU-USP, na área de conhecimento em Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) - Técnica, tempo e espaço na modernidade ocidental;
- 2) - Raça e gênero na constituição das Américas e dos impérios coloniais;
- 3) - As relações entre colonialismo, imperialismo e globalização;
- 4) - Campo, cidade e a luta social em perspectiva histórica;
- 5) - Terra, trabalho e capital na urbanização brasileira;
- 6) - Descolonização, subdesenvolvimento e mundo urbano-industrial;
- 7) - Condição pós-moderna e cidade contemporânea;
- 8) - Crise ambiental e impasses do desenvolvimento: arquitetura e território;
- 9) - Territórios periféricos em perspectiva histórica e a periferia nos estudos urbanos no Brasil;
- 10) - Cultura e produção da arquitetura e da cidade: novas abordagens, fontes e sujeitos históricos;
- 11) - Raça, classe e gênero: desafios para fundamentos sociais da arquitetura, do urbanismo e do design;
- 12) - Embates e aproximações entre os campos da arquitetura, da história e da sociologia;
- 13) - Territórios racializados em perspectiva histórica no Brasil.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
- II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos trazidos pelos candidatos em suporte físico (impressos ou manuscritos);

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obter o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISMO AND DESIGN
SUMMARY: PUBLIC NOTICE – ATAc 048/2024

OPENING OF APPLICATIONS FOR A PUBLIC COMPETITION OF TESTS AND TITLES FOR ONE POSITION AS ASSISTANT PROFESSOR (PROFESSOR DOUTOR), IN TWO PHASES, REF. MS-3, RDIDP, AT THE DEPARTMENT OF HISTORY AND PROJECT AESTHETICS / FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISMO AND DESIGN - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design at the University of São Paulo (USP) informs all those interested, as decided by the Faculty Congregation in the session held on August 30th, 2024, that applications will be open for 60 (sixty) days, starting at 12 PM (Brasília time) on the September 13th, 2024, until 12 PM (Brasília time) on the November 12th, 2024, to the public tender and titles evaluation and other exams, in a two-phase process, to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, under the Regime of Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), of post number 1245210, with the monthly salary of R\$ 15,498.97 as of May 2024, in the Department of History and Project Aesthetics, in the area of Social Fundamentals of Architecture and Urbanism, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of the University of São Paulo (USP), and the respective program that follows:

- 1) - Technique, time and space in Western modernity;
- 2) - Race and gender in the constitution of the Americas and colonial empires;
- 3) - The relations between colonialism, imperialism and globalization;
- 4) - Countryside, city and social struggle in historical perspective;
- 5) - Land, labor and capital in Brazilian urbanization;
- 6) - Decolonization, underdevelopment and the urban-industrial world;
- 7) - Postmodern condition and contemporary city;
- 8) - Environmental crisis and development impasses: architecture and territory;
- 9) - Peripheral territories in historical perspective and the periphery in urban studies in Brazil;
- 10) - Culture and production of architecture and the city: new approaches, sources and historical subjects;
- 11) - Race, class and gender: challenges for the social fundamentals of architecture, urbanism and design;
- 12) - Clashes and rapprochements between the fields of architecture, history and sociology;
- 13) - Racialized territories in historical perspective in Brazil.

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design. Applications must be made exclusively at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the abovementioned period.

ANEXO | PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

-- Cargo nº: 1245210 – aprovado pela Comissão de Claros Docentes (CCD/USP) em 05/12/2023, distribuído à FAUUSP conforme Portaria GR nº 8310, de 16/01/2024;

-- Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP);

-- Departamento de destino: História e Estética do Projeto (AUH).

JUSTIFICATIVA:

As disciplinas de Fundamentos Sociais da Arquitetura, Urbanismo e Design constituem uma articulação privilegiada com as humanidades no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto e em ambos os cursos de graduação e programas de pós-graduação da FAU-USP. Em diálogo com os debates contemporâneos na historiografia, na filosofia, nas ciências sociais e na economia política, elas oferecem momentos indispensáveis à compreensão crítica da disciplina e da prática profissional, reiterando os compromissos contidos nos Projetos Acadêmicos da FAU-USP e do AUH com uma formação interdisciplinar apta a lidar com a crescente complexidade dos objetos arquitetônicos, urbanos e de design. Definindo-se como uma introdução às questões fundamentais da modernidade e da pós-modernidade e a seus impactos nos campos de conhecimento e atuação de arquitetos, urbanistas e designers, propõem-se a refletir sobre as transformações do espaço e do tempo, do trabalho e do capital, do público e do privado, do saber e do poder entre os séculos XIV e a atualidade. Sem perder de vista os elos e as tensões que conectam culturas e povos tradicionais ao sistema mundial capitalista, toma-se como objeto privilegiado a formação histórica da sociedade brasileira, em suas problemáticas, divisões e contradições peculiares.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE:

O novo professor deverá prioritariamente dedicar-se às disciplinas de Fundamentos Sociais da Arquitetura e do Urbanismo, e ser capaz tanto de enfrentar as questões epistemológicas, historiográficas e metodológicas postas ao ensino, à pesquisa e à extensão, como de interagir com as demais disciplinas de ambos os cursos, especialmente no que diz respeito a conteúdos de história crítica do trabalho, das técnicas e das culturas construtivas e suas incidências na conformação do mundo social.

Enquanto tal, espera-se que demonstre capacidade de propor novos temas e abordagens ao ensino, à pesquisa e à extensão, transitando por distintos campos das humanidades e fortalecendo a transdisciplinaridade e os diálogos e colaborações com outras disciplinas, grupos, departamentos, unidades de ensino e pesquisa internos e externos à FAUUSP. A articulação de agendas públicas, problemas emergentes e desafios históricos em arquitetura e urbanismo com os debates teórico metodológicos mais recentes nas humanidades - parte fundamental da prática permanente de reflexão e atualização que caracteriza a disciplina de Fundamentos Sociais - é atributo especialmente importante ao novo docente, de forma a que venha a contribuir com o uma formação profissional atualizada, crítica e socialmente comprometida, tal como expresso nos Projetos Acadêmicos da FAU e do AUH.

PLANO INDIVIDUALIZADO:

I) Ensino – metas:

Compreende-se que o novo docente deve se dedicar ao ensino de graduação, comprometendo-se com as disciplinas obrigatórias AUH 514; AUH 516; Trabalho Final de Graduação I e II; e colaborar com obrigatórias e optativas do AUH e da FAU, ou nas que venha a propor, qualificando a formação dos estudantes na interface da arquitetura e urbanismo com as ciências humanas e sociais. Na pós graduação, espera-se a atuação em disciplinas com temas afins ao campo, com aderência aos Programas de Pós-graduação da FAUUSP. Espera-se também que o docente se envolva nos processos de revisão curricular, de ementas, programas e bibliografias das disciplinas, e com diálogos e articulações interdisciplinares. Destaca-se a importância pedagógica do reconhecimento da diversidade étnica, sexual, regional e cultural do novo perfil discente.

II) Pesquisa e Inovação – metas:

É fundamental que desenvolva pesquisa(s) própria(s), e se engaje com a Pós-Graduação e com redes e laboratórios específicos à área. Em face das características da disciplina, de sua articulação ao campo das humanidades e da natureza interdepartamental e interinstitucional do curso, é desejável também que estabeleça atividades de pesquisa junto a outras redes e projetos coletivos de pesquisa e a outros programas de pós-graduação, tanto da USP como de outras instituições.

III) Cultura e Extensão – metas:

No que se refere às atividades de cultura e extensão, considera-se haver grandes possibilidades de interação e retroalimentação entre a universidade e o meio profissional, institucional, social e produtivo da arquitetura e urbanismo, nos campos das políticas públicas, direito à cidade, justiça espacial, meio ambiente, documentação e patrimônio, culturas urbanas a opinião pública entre outras.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação deste docente é parte importante do fortalecimento institucional do curso e do programa de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da FAUUSP, através de um melhor equilíbrio da proporção entre professores, alunos e cargas didáticas junto ao AUH. Dado que a Arquitetura e Urbanismo vem passando por sensíveis mudanças disciplinares e no campo profissional cumpre papel estruturante nas mudanças socioculturais, espera-se que a sua atuação implique na renovação de temas e abordagens teóricas, históricas e críticas, conformando a perspectiva de formação humanista, em diálogo com as ciências humanas e sociais. Ao contribuir para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão na área, ela poderá cumprir um papel importante na formação de profissionais aptos a enfrentar os dilemas éticos, políticos e produtivos do métier, e a operar na renovação e adensamento intelectual do campo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

EDITAL ATAc 049/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA E ESTÉTICA DO PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 12/09/2024 e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 11/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1028006, com o salário de R\$ 23.039,56 [ref. maio/2024], junto ao Departamento de História e Estética do Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, vinculado às áreas de conhecimento em História e Teorias da Arquitetura, História da Arte e História da Urbanização e do Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas: